



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

## **ATENÇÃO!**

### **AVISO IMPORTANTE!**

O EDITAL DA PRESENTE TOMADA DE PREÇO LEVA EM CONSIDERAÇÃO OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº. 9.090/2008 E DECRETO MUNICIPAL 1098/2010, QUE TRATA DA INVERSÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, **OU SEJA, SERÃO ABERTOS PRIMEIRO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**, E, PORTANTO, DEVERÁ SER CUIDADOSAMENTE ANALISADO PELOS INTERESSADOS, ANTES DA ELABORAÇÃO DAS FUTURAS PROPOSTAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITA AOS LICITANTES QUE FOREM AUTENTICAR DOCUMENTOS JUNTO À CPL QUE O FAÇAM ATÉ O DIA ANTERIOR À ABERTURA DA LICITAÇÃO DAS 08 ÀS 16 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

# TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018

## **AVISO**

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

**DÚVIDAS?**

[comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br](mailto:comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br) e

[pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018

Licitação para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que atenderão a Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencente a Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seus Secretários Municipais, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

### 1 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Processo Administrativo nº.: TP nº 026/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

#### 1.1 – OBJETO:

**1.1.1** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, objeto de Emenda Parlamentar Federal nº de Programação 3204104201170001 para atender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 001 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.1.2** – Informamos que a quantidade de Equipamentos e Materiais ora licitadas foram estipuladas de acordo com as necessidades das Secretarias, deste Município, sendo que as aquisições serão feitas de acordo com as necessidades desta Municipalidade, não sendo dever deste a aquisição total dos materiais licitados e sim apenas o que lhe for necessário.

**1.1.3 – Solicitamos as empresas participantes que informem as marcas dos objetos cotados, a fim de garantia e fiscalização nas fases seguintes ao certame, sob pena de desclassificação.**

**1.1.4** – Quando solicitado os equipamentos ou materiais, a empresa ou empresas vencedoras ficam na obrigação em atender a Prefeitura em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sendo que a entrega dos referidos materiais, bem como suas despesas é de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo esta ser realizada no local estipulado pelo Município.

**1.1.5** – As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2018 e caso necessário 2019.

**1.1.6** – Serão descontadas Taxas de Contratos (Lei Municipal 714/2002) do valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

<b>VALOR DO CONTRATO</b>	<b>VALOR DA TAXA</b>
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

## **2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

**2.2 – ATÉ o dia 19 de Novembro de 2018 às 16h00min até Presidente da CPL receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a esta Tomada de Preços no setor de Licitações.**

**2.3 – A abertura dos envelopes se dará no Dia 20 de Novembro de 2018 as 08h10min na sala de sessões da Câmara Municipal de Pinheiros, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES.**

**2.4** – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

**2.5** – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Tomada de Preços, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros – Tomada de Preços nº 0xx/2018 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

**2.6** – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1

## **3 – CREDENCIAMENTO**

**3.1** – Para fins de credenciamento junto a CPL, o proponente poderá enviar um

*Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros - ES; Tel.: (27) 37652544; e-mail: gabinete@pinheiros.es.gov.br*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

**3.2** – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8:00 horas até as 8:10 horas.

**3.3** – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar durante o certame fazendo apontamentos requerendo que seja registrado em ata.

**3.4** – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exhibirá a Presidente da CPL qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 002) que o autorize a participar especificamente desta Tomada de Preços e a responder pelo proponente.

**3.5** – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

**3.6** – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**3.7** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

**3.8** – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará da Tomada de Preços sendo inclusive lhe assegurado o direito de recurso.

**3.9** – As licitantes deverão apresentar no credenciamento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (com emissão de no máximo 90 dias), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

#### **4 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** – Às **08h10min do dia 20 de Novembro de 2018**, será aberta à sessão pela Presidente da CPL na sala de Sessão da Câmara Municipal, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3). Lembrando que tais envelopes, deverão ser protocolados **ATÉ 19 de Novembro de 2018**.

#### **5 – OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**5.1** – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que atenderão as Unidades Escolares e diversos setores da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e a Secretaria de Administração, Finanças e Gabinete, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEX 001, que integra ao presente Edital para todos os fins.

## **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Somente poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**6.2** – Poderão participar desta Tomada de Preços somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

**6.3** – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

## **7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**7.1** – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES – Tomada de Preços nº 0xx/2018 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

**7.2** – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

**7.3** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

## **8 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA**

**8.1** – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a)** discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**b)** validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da mesma;

**c)** quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo equipamento a ser entregue na própria empresa na cidade de Pinheiros - ES.

**8.2** – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.

**8.3** – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

**8.4** – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

**8.5** – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Pinheiros- ES.

**8.6** – A simples apresentação da proposta por si só, implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

**8.7** – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

**8.8** – Não serão consideradas nenhuma oferta ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

**8.9** – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 001, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

**\*OBS.:** No caso de um Licitante sendo vencedor de determinado LOTE desistir de cotar outro LOTE, o licitante que cotar o LOTE que houve desistência, deverá no mínimo igualar o preço, caso isso não ocorra, fica a critério da CPL ADJUDICAR ou não o LOTE em discussão.

## **9 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO**

**9.1** – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

### **9.1.1 – Habilitação Jurídica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**9.1.2 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.**

**9.1.3 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO.**

**9.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); validade na data de realização da licitação.
- b) **Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**; com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão) conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens “a” e “b” em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

**9.3 – Qualificação Econômica:**

**9.3.1 – Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**9.3.2 –** \*A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

**9.3.3 –** \*A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do Município, ou por profissionais de contabilidade, contratados para ajudar nas diligências. Sendo comprovadas as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

**9.3.4 – Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:**

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

**9.3.5 – Para outras empresas:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

**9.3.6 – Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).**

As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.3.7 –** Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**9.3.8** – A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

**9.3.9** – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**9.3.10** – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**OBS: Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com antecedência de até 48 horas antes do certame, e até às 16h00min.**

**MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

As empresas que forem concorrer no enquadramento de ME, deverão apresentar documentação de Habilitação, inclusive Balanço Patrimonial, dessa condição, sendo vedado, apresentar documentação de ME cujo enquadramento seja de EPP, sendo a recíproca verdadeira também para as empresas cujo enquadramento seja EPP.

**10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

**10.1** – Declarada aberta à sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.

**10.2** – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**10.3** – Caso o licitante não esteja presente, deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

**10.4** – A Presidente procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 8.666/93,

**10.5** – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

**10.6** – Uma vez classificadas as propostas a Presidente abrirá os documentos de habilitação dos licitantes vencedores em seus respectivos itens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**10.7** – A Presidente durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, inclusive proibir conversa paralelas durante o certame com a finalidade de dar celeridade ao certame.

**10.8** – Não poderá haver desistência dos preços ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos preços ofertados não caberá retratação.

**10.9** – Em seguida a Presidente examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.10** – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

**10.11** – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

**10.12** – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

**10.13** – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

**10.14** – A CPL ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## **11) IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES**

### **11.1) DAS IMPUGNAÇÕES**

a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolizar o pedido Direto na Comissão Permanente de Licitação do Município de Pinheiros/ES até 05 (cinco) dias úteis, inclusive, antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.

b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo Protocolizar o pedido direto na Comissão Permanente de Licitação do Município de Pinheiros – ES, até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.

**11.1.1)**As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

EXCLUSIVAMENTE com a Comissão de Licitação do Município de Pinheiros – ES, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11h00 de 13:00h às 15h00, dentro do prazo legal, sob pena de preclusão.

**11.2) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES**

a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração do Município de Pinheiros - ES praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993, em decorrência da aplicação dessa própria Lei Federal nº. 8.666/1993.

b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de “habilitação ou inabilitação” de empresa licitante e “julgamento de propostas”, caberão recursos à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Pinheiros - ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.

c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.

d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

e) Caso seja interposto recurso pugnando pela inabilitação de qualquer empresa, deverá a empresa indicada para desclassificação apresentar contrarrazões do recurso também no prazo de 05 dias úteis, subsequente ao prazo para interposição do referido recurso.

Caso estejam todos os licitantes presentes, a presidente intimará no ato de lavratura da ata e abrirá o prazo para interposição do referido recurso, sendo que será aberto vista dos autos para tirar fotos de celular, ou caso queira cópia dos autos, poderá um membro da Comissão acompanhar o requerente até uma papelaria para retirar as referidas cópias, as quais correrão as expensas do licitante.

Caso não estejam todos os licitantes presentes, o prazo começará a contar a partir da publicação da intimação para apresentação dos recursos, sendo que tal intimação será publicada no site oficial deste município, a saber: [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br).

**11.2.1)** Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados EXCLUSIVAMENTE no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 15:00h. Qualquer recurso protocolado em setor diverso de onde funciona a Comissão de licitação, poderá perder o prazo legal para ser conhecido, por isso os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações com a presidente, e na sua ausência, com qualquer um dos membros da Comissão.

**11.3)** A impugnação, o recurso administrativo ou outra interposição, sem exclusão do acesso ao Poder Judiciário previsto na Constituição Federal, sujeitará o autor que litigar de má-fé à responsabilidade civil e criminal, conforme o caso, nos termos dos Artigos 16, 17 e 18 da Lei Federal nº. 5.869/93.

Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Pinheiros - ES, independentemente do aforamento da ação judicial competente, aplicará à empresa inquinada, tão logo constatado o fato, a penalidade de suspensão do direito de participar pelo prazo de dois anos das licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

promovidas pelo Município de Pinheiros - ES.

**11.4)** Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

## **12– RECURSOS**

**12.1** – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

**12.1.1** – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a)** serem dirigidos a CPL, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b)** serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c)** os recursos deverão ser apresentados conforme art. 109 da Lei 8.666/93. **Impressos** e protocolados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

## **13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**13.1** – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**13.2** – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, estendo todos os representantes das licitantes presentes poderá ser adjudicado o objeto do presente certame, não caracterizando com tudo que a adjudicação represente homologação.

## **14 – DA AQUISIÇÃO SEGUNDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**

Visando o Princípio do interesse Público o Município se reserva no direito de fazer a aquisição dos Equipamentos constantes deste edital de acordo com suas necessidades, não sendo portando obrigado a efetuar a aquisição de todos os materiais licitados.

## **15 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1** – Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

**15.1.1** – Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Município de Pinheiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**15.1.2** – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros;

**15.1.3** – Efetuar a troca dos Equipamentos e Materiais que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de **15 (quinze) dias**;

**15.1.4** – Comunicar ao Município de Pinheiros qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**15.1.5** – Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**15.1.6** – Demais obrigações constantes no certame;

**15.1.7** – À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

**15.2 – São expressamente vedadas à licitante vencedora:**

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros para execução do fornecimento decorrente deste certame;
- b) A veiculação de publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros;
- c) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros.

**Entregar os Equipamentos e materiais dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do pedido no local previsto no Termo de Referência deste Edital.**

## **16 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO**

**16.1** – Os equipamentos ou materiais serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pelas Secretarias Municipais. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria de Administração e Finanças.

**16.2** – Os Equipamentos ou Materiais serão entregues pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias, nos locais que serão indicadas, somente em dias úteis de 2<sup>o</sup> e 6<sup>o</sup> feira, no horário de 08h00min as 16h00min horas.

**16.3** – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**16.4** – Provisoriamente, no ato da entrega da primeira parcela do(s) equipamento(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

ou material(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado.

**16.5** – Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**16.6** – A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) equipamento(s) ou material(s) que não atender (em) às especificações do objeto contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

**16.7** – O(s) representante(s) do Município de Pinheiros anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **17 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

**17.1** – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação à Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.2** – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**17.3** – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**17.4** – A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**17.5** – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**17.6** – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## **18 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**18.1** – No interesse do Município de Pinheiros, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e após manifestação formal da Procuradoria Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**18.2** – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**18.3** – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **19 – PENALIDADES E SANÇÕES**

**19.1** – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

**19.1.1** – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**20.2** – A Prefeitura Municipal de Pinheiros reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**20.3** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**20.4** – A presidente solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**20.5** – Poderão ser convidados a colaborar com a presidente, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

**20.6** – Este Edital será regido pelas regras e princípios da, Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**20.7** – A CPL resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**20.8** – **Informações complementares inerentes a esta Tomada de Preços poderão ser obtidas pelos interessados pelo email [comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br](mailto:comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br), no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira.**

**20.9** – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**20.9.1 – Termo de Referência:**

- 20.9.1.1 – Anexo 01 – Relação dos Materiais;**
- 20.9.1.2 – Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;**
- 20.9.1.3 – Anexo 03 – Modelo de Declaração;**
- 20.9.1.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;**
- 20.9.1.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;**
- 20.9.1.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;**
- 20.9.1.7 – Anexo 07 – Minuta do Contrato.**

Pinheiros (ES), xx de xxxx de 2018.

**FABIO GONÇALVES DE SÁ**  
Secretário Municipal de assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2018

### 1 – DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, objeto de Emenda Parlamentar Federal nº de Programação 3204104201170001 para atender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 001 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2 – DO OBJETIVO

Os Equipamentos objeto deste certame visam atender as necessidades do CREAS, setor pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiros – ES.

### 3 – DA JUSTIFICATIVA

Os Equipamentos objeto deste certame, visam atender a necessidade de reposição de itens não se encontram em condições de uso, objetivando manter o bom andamento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência Especializado da Secretaria Municipal de Assistência Social – **CREAS**.

### 4 – DOS ITENS

<b><u>PLANILHA DE ITENS DA ESPECIAL "CREAS"</u></b>				<b>VALOR TOTAL DOS ITENS SELECIONADOS PARA AQUISIÇÃO "CREAS"</b>		
Para a indicação dos itens e respectivos quantitativos que serão adquiridos, o ente deverá observar o nível de Proteção Social em que os recursos foram alocados (Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial), o valor total da indicação, o tipo da Unidade Beneficiária, devendo, necessariamente, preencher <b>uma planilha de itens/quantitativos para cada Unidade Beneficiária.</b>				<b>R\$ 100.007,34</b>		
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>CUSTO MÉDIO (Unitário)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	UNID	FORNO MICRO-ONDAS - APROXIMADAMENTE 30L (OPCIONAL FUNÇÃO ADIAR PREPARO)	1		R\$ 498,69	R\$ 498,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

02	UNID	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX; 2 PORTAS; FROST FREE - APROXIMADAMENTE 573L	1		R\$ 2.755,60	R\$2.755,60
03	UNID	FOGÃO ELÉTRICO; 5 BOCAS	1		R\$ 749,00	R\$ 749,00
04	UNID	LIQUIDIFICADOR - MÍNIMO 5 VELOCIDADES - COM FILTRO , 650W	1		R\$ 116,65	R\$ 116,65
05	UNID	PIPOQUEIRA MANUAL; ALUMÍNIO MÍNIMO 22CM	1		R\$ 133,26	R\$ 133,26
06	UNID	PANELA DE PRESSÃO - MÍNIMO 4,5L; ALUMÍNIO; OPCIONAL COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE	1		R\$ 156,33	R\$ 156,33
07	UNID	SANDUICHEIRA	1		R\$ 349,97	R\$ 349,97
08	UNID	CONJUNTO DE CAFÉ/CHÁ/JANTAR MÍNIMO 42PEÇAS	1		R\$ 822,03	R\$ 822,03
09	UNID	FAQUEIRO EM INOX – MÍNIMO 60 PEÇAS	1		R\$ 215,97	R\$ 215,97
10	UNID	ESCADA DE AÇO; 6 DEGRAUS	1		R\$ 135,00	R\$ 135,00
11	UNID	ESCADA ARTICULADA; COM 16 DEGRAUS; DE ALUMÍNIO	1		R\$ 317,75	R\$ 317,75
12	UNID	VARAL DE CHÃO; PARA SECAGEM DE ROUPAS EM AÇO; 80CM	1		R\$ 42,63	R\$ 42,63
13	UNID	SUORTE DE PAREDE FIXO ARTICULADO; PARA TVS 32 A 63 POLEGADAS	2		R\$ 153,33	R\$306,66
14	UNID	COMPUTADOR 4 NÚCLEOS COMPLETO; MÍNIMO 4.2 GHZ; MÍNIMO 8GB MEMÓRIA; MÍNIMO 1TB DE HD; MONITOR MÍNIMO 19"; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL	6		R\$ 2.694,97	R\$16.169,82
15	UNID	NOTEBOOK 04 NÚCLEOS; MÍNIMO MEMÓRIA RAM 6GB; MÍNIMO 1TB DE HD; MÍNIMO DE 15"; SISTEMA	2		R\$ 2.277,57	R\$ 4.555,14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

		OPERACIONAL COMPATÍVEL				
16	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE APROXIMADO 5760 X 1440 DPI	2		R\$ 1.479,00	R\$ 2.958,00
17	UNID	PROJETOR MULTIMIDIA, mínimo 2200 LUMENS; BIVOLT; ENTRADAS MÍNIMAS HDMI, VGA, AV- RCA, YCBCR, USB, ETC	1		R\$ 1.732,33	R\$ 1.732,33
18	UNID	NOBREAK MINIMO 1200VA; BIVOLT	4		R\$ 462,63	R\$ 1.850,52
19	UNID	SMART TV LED 60"; FULL HD; COM CONVERSOR DIGITAL; ENTRADAS MÍNIMAS 3 HDMI, 3 USB; OPCIONAL WI-FI	2		R\$ 5.238,33	R\$ 10.476,67
20	UNID	APARELHO DE SOM MINI SYSTEMENTRADA USB E SD; RÁDIOS AM E FM; FORMATOS E MÍDIAS COMPATÍVEIS: MP3, WMA, CD DA, CD-R E CD-RW	1		R\$ 339,91	R\$ 339,91
21	UNID	CAIXA ACÚSTICA- MÍNIMO DE100 W, BLUETOOTH, MÍNIMO 2 ENTRADAS USB, OPCIONAL RADIO FM-AM, PREFERENCIALMENTE ENTRADAS PARA GUITARRAS E AUXILIAR, BATERIA, AUTONOMIA APROXIMADA DE 4H	1		R\$ 439,26	R\$ 439,26
22	UNID	MICROFONE SEM FIO; OPCIONAL DUPLO HEADSET E LAPELA	2		R\$ 342,23	R\$ 684,47
23	UNID	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL; MÍNIMO 20.1 MP; LCD 2.7"; ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 5X; ESTABILIZADOR DE IMAGEM, FOTO PANORÂMICA; VÍDEO HD	1		R\$ 775,67	R\$ 775,67
24	UNID	AMPLIFICADOR DE SOM; USB; 110W	1		R\$ 534,93	R\$ 534,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

25	UNID	TELA DE PROJEÇÃO; ELETRICA; MÍNIMO 120 POLEGADAS	1		R\$ 1.140,23	R\$ 1.140,23
26	UNID	ATABAQUE 100 CM AFINAÇÃO TARRAXA MADEIRA CLARA COM COURO BOI	1		R\$ 312,00	R\$ 312,00
27	UNID	BERIMBAU; PROFISSIONAL; PINTADO; COMPLETO	2		R\$ 142,67	R\$ 285,33
28	UNID	LIXEIRA INOX; CAPACIDADE MÍNIMA 5KG	5		R\$ 49,04	R\$ 245,20
29	UNID	MAQUINA CORTADOR DE GRAMA; COM RECOLHEDOR; MÍNIMO 1000 W	1		R\$ 299,90	R\$ 299,90
30	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO; MÍNIMO DE 600 W	1		R\$ 88,23	R\$ 88,23
31	UNID	BEBEDOURO ELÉTRICO, COMPRESSOR, COM DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA, ATENDIMENTO MÍNIMO DE 20 PESSOAS, CERTIFICAÇÃO: IMETRO	1		R\$ 787,67	R\$ 787,67
32	UNID	VENTILADOR DE MESA SILENCE FORCE COM 126W DE POTÊNCIA, 40CM, 6 PÁS E 3 VELOCIDADES	6		R\$ 102,33	R\$ 614,00
33	UNID	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM AÇO; COM MAÇANETA E FECHADURA	5		R\$ 454,90	R\$ 2.274,50
34	UNID	CADEIRA MÓVEL EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEIS	3		R\$ 325,35	R\$ 976,05
35	UNID	CADEIRA MÓVEL - TIPO SECRETÁRIA; SEM BRAÇO	2		R\$ 697,30	R\$ 1.394,60
36	UNID	QUADRO IMANTADO BRANCO MAGNÉTICO; MEDINDA APROXIMADA DE 60 X 90CM	2		R\$ 153,23	R\$ 306,47
37	UNID	SOFÁ ESTOFADO; 03 LUGARES	1		R\$ 2.229,99	R\$ 2.229,99
38	UNID	ARQUIVO DE AÇO; MÍNIMO	3		R\$ 773,29	R\$ 2.319,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

		4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO				
39	UNID	GUARDA LOUÇA; MÍNIMO 6 PORTAS	1		R\$ 779,99	R\$ 779,99
40	UNID	TENDA RETRÁTIL; MEDIDAS APROXIMADAS DE 3x3m	2		R\$ 490,20	R\$ 980,41
41	UNID	VEÍCULO 0 (ZERO) KM - TIPO UTILITÁRIO; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PROTETOR DE CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; OPCIONAL AR CONDICIONADO; RADIO AM/FM COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTES OPCIONAL; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1		R\$ 37.856,67	R\$ 37.856,67

**\* OBS: SERÃO INFORMADOS NO DIA DA ABERTURA DO CERTAME OS ITENS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS AMOSTRA.**

## 5 – DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

5.1 – Para a entrega dos Equipamentos ou Materiais referente às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- a) O(s) equipamento(s) ou material(s) deverá(o) ser entregue(s) nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração.
- b) O CONTRATADO deverá entregar o(s) equipamento(s) ou materiais ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado em adquirir todos os itens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

licitados.

**c)** O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste,

**d)** Os equipamentos ou materiais serão recusados no caso não esteja no padrão da solicitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros;

**e)** O(s) equipamento(s) ou materiais recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

**5.1.2 –** Não será admitida recusa de entrega do(s) equipamento(s) ou materiais em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

**5.1.3 –** Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento do(s) equipamento(s) ou materiais, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1 –** O CONTRATADO disponibilizará os equipamentos ou materiais para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, sendo vedada, qualquer despesa para administração.

**6.2 –** O CONTRATADO deverá entregar o(s) equipamento(s) ou materiais ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente os materiais que houver necessidades, não sendo obrigado em adquirir todos os licitados.

**6.3 –** Os equipamentos ou materiais deverão ser de acordo com o padrão solicitado pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

**6.4 –** Para os equipamentos ou materiais, a contratada após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando, setor (Secretaria), nome do servidor com assinatura, quantitativo, valor e data;

**6.5 –** Não será admitida recusa do(s) equipamentos(s) ou material(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

**6.6 –** Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para entregar o(s) equipamento(s) ou material(s), nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo **de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da formalização de descontinuidade do contrato emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

**6.7 –** Em caso que o(s) material(s) venha a apresentar defeitos, fica o CONTRATADO na obrigação de substituir o(s) mesmo(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

após solicitação da CONTRATANTE.

- 6.8** – Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.1** – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de entrega dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

**7.2** – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

**7.3** – Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos equipamentos ou materiais, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

**7.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

**7.5** – Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos equipamentos ou materiais;

**7.6** – Exercer a fiscalização dos equipamentos por servidores especialmente designados;

**7.7** – Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos equipamentos ou materiais, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

## **8 – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – A execução da entrega dos equipamentos ou materiais será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

**8.2** – As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

**8.3** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos deverão ser solicitadas ao superior imediato da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

## **9 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidores designados pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**9.2** – Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

**9.3** – A atestação de conformidade da entrega do(s) equipamento(s) ou material(s), cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## **10 – DAS PENALIDADES**

Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

## **11 – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE**

**11.1** – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

**11.2** – O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.3** – Em caso de reajustamento, a CONTRATANTE fica no direito de solicitar ao CONTRATADO comprovações que justifiquem a solicitação.

**11.4** – Em caso de reajustamento, após o período de 12 (meses) de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o Município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

**11.5** – Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula: Fórmula:  $PR = V \times L1/L0$

Onde:

PR = Parcela Reajustada;

V = Valor básico contratual, em real, relativo ao item a ser reajustado;

L1 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços. L0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**12.1** – A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NFE) para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contadas da apresentação dos documentos na Prefeitura, para pagamento.

**12.2** – Juntamente com a NFE deverão ser apresentadas cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas.

**12.3** – A Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os equipamentos fornecidos estiverem em desacordo com as normas contratuais.

**12.4** – A Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a taxas, multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**12.5** – Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **de dotações orçamentárias, Elementos de Despesa -333903000000** do orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, do exercício de 2018.

Pinheiros (ES), xx de xxxx de 2018.

**FABIO GONÇALVES DE SÁ**  
Secretário Municipal de Assistência Social

## **ANEXO 01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

## RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS

<b><u>PLANILHA DE ITENS DA ESPECIAL "CREAS"</u></b>				<b>VALOR TOTAL DOS ITENS SELECIONADOS PARA AQUISIÇÃO "CREAS"</b>		
Para a indicação dos itens e respectivos quantitativos que serão adquiridos, o ente deverá observar o nível de Proteção Social em que os recursos foram alocados (Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial), o valor total da indicação, o tipo da Unidade Beneficiária, devendo, necessariamente, preencher <b>uma planilha de itens/quantitativos para cada Unidade Beneficiária.</b>				<b>R\$ 100.007,34</b>		
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>CUSTO MÉDIO (Unitário)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	UNID	FORNO MICRO-ONDAS - APROXIMADAMENTE 30L (OPCIONAL FUNÇÃO ADIAR PREPARO)	1		R\$ 498,69	R\$ 498,69
02	UNID	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX; 2 PORTAS; FROST FREE - APROXIMADAMENTE 573L	1		R\$ 2.755,60	R\$2.755,60
03	UNID	FOGÃO ELÉTRICO; 5 BOCAS	1		R\$ 749,00	R\$ 749,00
04	UNID	LIQUIDIFICADOR - MÍNIMO 5 VELOCIDADES - COM FILTRO , 650W	1		R\$ 116,65	R\$ 116,65
05	UNID	PIPOQUEIRA MANUAL; ALUMÍNIO MÍNIMO 22CM	1		R\$ 133,26	R\$ 133,26
06	UNID	PANELA DE PRESSÃO - MÍNIMO 4,5L; ALUMÍNIO; OPCIONAL COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE	1		R\$ 156,33	R\$ 156,33
07	UNID	SANDUICHEIRA	1		R\$ 349,97	R\$ 349,97
08	UNID	CONJUNTO DE CAFÉ/CHÁ/JANTAR MÍNIMO 42PEÇAS	1		R\$ 822,03	R\$ 822,03
09	UNID	FAQUEIRO EM INOX - MÍNIMO 60 PEÇAS	1		R\$ 215,97	R\$ 215,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

10	UNID	ESCADA DE AÇO; 6 DEGRAUS	1		R\$ 135,00	R\$ 135,00
11	UNID	ESCADA ARTICULADA; COM 16 DEGRAUS; DE ALUMÍNIO	1		R\$ 317,75	R\$ 317,75
12	UNID	VARAL DE CHÃO; PARA SECAGEM DE ROUPAS EM AÇO; 80CM	1		R\$ 42,63	R\$ 42,63
13	UNID	SUORTE DE PAREDE FIXO ARTICULADO; PARA TVS 32 A 63 POLEGADAS	2		R\$ 153,33	R\$306,66
14	UNID	COMPUTADOR 4 NÚCLEOS COMPLETO; MÍNIMO 4.2 GHZ; MÍNIMO 8GB MEMÓRIA; MÍNIMO 1TB DE HD; MONITOR MÍNIMO 19"; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL	6		R\$ 2.694,97	R\$16.169,82
15	UNID	NOTEBOOK 04 NÚCLEOS; MÍNIMO MEMÓRIA RAM 6GB; MÍNIMO 1TB DE HD; MÍNIMO DE 15"; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL	2		R\$ 2.277,57	R\$ 4.555,14
16	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE APROXIMADO 5760 X 1440 DPI	2		R\$ 1.479,00	R\$ 2.958,00
17	UNID	PROJETOR MULTIMÍDIA, mínimo 2200 LUMENS; BIVOLT; ENTRADAS MÍNIMAS HDMI, VGA, AV-RCA, YBCR, USB, ETC	1		R\$ 1.732,33	R\$ 1.732,33
18	UNID	NOBREAK MÍNIMO 1200VA; BIVOLT	4		R\$ 462,63	R\$ 1.850,52
19	UNID	SMART TV LED 60"; FULL HD; COM CONVERSOR DIGITAL; ENTRADAS MÍNIMAS 3 HDMI, 3 USB; OPCIONAL WI-FI	2		R\$ 5.238,33	R\$ 10.476,67
20	UNID	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM ENTRADA USB E SD; RÁDIOS AM E FM; FORMATOS E MÍDIAS COMPATÍVEIS: MP3, WMA, CD DA, CD-R E CD-RW	1		R\$ 339,91	R\$ 339,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

21	UNID	CAIXA ACÚSTICA- MÍNIMO DE 100 W, BLUETOOTH, MÍNIMO 2 ENTRADAS USB, OPCIONAL RADIO FM-AM, PREFERENCIALMENTE ENTRADAS PARA GUITARRAS E AUXILIAR, BATERIA, AUTONOMIA APROXIMADA DE 4H	1		R\$ 439,26	R\$ 439,26
22	UNID	MICROFONE SEM FIO; OPCIONAL DUPLO HEADSET E LAPELA	2		R\$ 342,23	R\$ 684,47
23	UNID	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL; MÍNIMO 20.1 MP; LCD 2.7"; ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 5X; ESTABILIZADOR DE IMAGEM, FOTO PANORÂMICA; VÍDEO HD	1		R\$ 775,67	R\$ 775,67
24	UNID	AMPLIFICADOR DE SOM; USB; 110W	1		R\$ 534,93	R\$ 534,93
25	UNID	TELA DE PROJEÇÃO; ELETRICA; MÍNIMO 120 POLEGADAS	1		R\$ 1.140,23	R\$ 1.140,23
26	UNID	ATABAQUE 100 CM AFINAÇÃO TARRAXA MADEIRA CLARA COM COURO BOI	1		R\$ 312,00	R\$ 312,00
27	UNID	BERIMBAU; PROFISSIONAL; PINTADO; COMPLETO	2		R\$ 142,67	R\$ 285,33
28	UNID	LIXEIRA INOX; CAPACIDADE MÍNIMA 5KG	5		R\$ 49,04	R\$ 245,20
29	UNID	MAQUINA CORTADOR DE GRAMA; COM RECOLHEDOR; MÍNIMO 1000 W	1		R\$ 299,90	R\$ 299,90
30	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO; MÍNIMO DE 600 W	1		R\$ 88,23	R\$ 88,23
31	UNID	BEBEDOURO ELÉTRICO, COMPRESSOR, COM DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA, ATENDIMENTO MÍNIMO DE 20 PESSOAS,	1		R\$ 787,67	R\$ 787,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

		CERTIFICAÇÃO: IMETRO				
32	UNID	VENTILADOR DE MESA SILENCE FORCE COM 126W DE POTÊNCIA, 40CM, 6 PÁS E 3 VELOCIDADES	6		R\$ 102,33	R\$ 614,00
33	UNID	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM AÇO; COM MAÇANETA E FECHADURA	5		R\$ 454,90	R\$ 2.274,50
34	UNID	CADEIRA MÓVEL EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEIS	3		R\$ 325,35	R\$ 976,05
35	UNID	CADEIRA MÓVEL - TIPO SECRETÁRIA; SEM BRAÇO	2		R\$ 697,30	R\$ 1.394,60
36	UNID	QUADRO IMANTADO BRANCO MAGNÉTICO; MEDINDA APROXIMADA DE 60 X 90CM	2		R\$ 153,23	R\$ 306,47
37	UNID	SOFÁ ESTOFADO; 03 LUGARES	1		R\$ 2.229,99	R\$ 2.229,99
38	UNID	ARQUIVO DE AÇO; MÍNIMO 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO	3		R\$ 773,29	R\$ 2.319,88
39	UNID	GUARDA LOUÇA; MÍNIMO 6 PORTAS	1		R\$ 779,99	R\$ 779,99
40	UNID	TENDA RETRÁTIL; MEDIDAS APROXIMADAS DE 3x3m	2		R\$ 490,20	R\$ 980,41
41	UNID	VEÍCULO 0 (ZERO) KM - TIPO UTILITÁRIO; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PROTETOR DE CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; OPCIONAL AR CONDICIONADO; RADIO AM/FM COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTES OPCIONAL; JOGO DE TAPETES;	1		R\$ 37.856,67	R\$ 37.856,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

		TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

## ANEXO 02

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pinheiros (ES), xxx de xxxxx de 2018.

A (ao): Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Tomada de Preços nº XXX/2018

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.S.<sup>a</sup> que o(a) Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, RG de nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original e no caso de mais de um responsável colocar a numeração de todos) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Licitação em epígrafe, podendo para tanto praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.**

## ANEXO 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

## MODELO DE DECLARAÇÃO

Pinheiros (ES), xxx de xxxxx de 2018.

A (ao): Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Declaração de atendimento às exigências habilitatórias para participação na Tomada de Preços nº 0xx/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

## ANEXO 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### DECLARAÇÃO

Eu, (nome do responsável da empresa) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, participante da Tomada de Preços nº XXX/2018, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, objeto de Emenda Parlamentar Federal nº de Programação 3204104201170001 para atender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018 .

**Assinatura Identificável  
(nome do sócio da empresa)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
At. – Presidente da CPL

Tomada de Preços nº XXX/2018

(Razão Social da Empresa) estabelecida no (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome da pessoa e atribuição: sócio, procurador, etc.) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, **que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

O referido é verdade e dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## ANEXO 06

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

## “DECLARAÇÃO”

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
At. – Presidente da CPL

Tomada de Preços nº XXX/2018

(Razão Social da Empresa) estabelecida no (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome da pessoa e atribuição: sócio, procurador, etc.) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

O referido é verdade e dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## **ANEXO 07**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**Aquisição de equipamentos**

Minuta de Contrato nº \_\_\_\_\_, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES, que figura como CONTRATANTE, neste ato representado pelo (Prefeito/Secretário/Procurador), o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG de nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_ e, do outro lado a firma \_\_\_\_\_, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**I – DO OBJETO:**

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, objeto de Emenda Parlamentar Federal nº de Programação 3204104201170001 para atender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Tomada de Preço nº0xx/2018.

**II – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

<b><u>PLANILHA DE ITENS DA ESPECIAL "CREAS"</u></b>				<b>VALOR TOTAL DOS ITENS SELECIONADOS PARA AQUISIÇÃO "CREAS"</b>		
Para a indicação dos itens e respectivos quantitativos que serão adquiridos, o ente deverá observar o nível de Proteção Social em que os recursos foram alocados (Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial), o valor total da indicação, o tipo da Unidade Beneficiária, devendo, necessariamente, preencher <b>uma planilha de itens/quantitativos para cada Unidade Beneficiária.</b>				<b>R\$ 100.007,34</b>		
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>CUSTO MÉDIO (Unitário)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	UNID	FORNO MICRO-ONDAS - APROXIMADAMENTE 30L (OPCIONAL FUNÇÃO ADIAR PREPARO)	1		R\$ 498,69	R\$ 498,69



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

02	UNID	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX; 2 PORTAS; FROST FREE - APROXIMADAMENTE 573L	1		R\$ 2.755,60	R\$2.755,60
03	UNID	FOGÃO ELÉTRICO; 5 BOCAS	1		R\$ 749,00	R\$ 749,00
04	UNID	LIQUIDIFICADOR - MÍNIMO 5 VELOCIDADES - COM FILTRO , 650W	1		R\$ 116,65	R\$ 116,65
05	UNID	PIPOQUEIRA MANUAL; ALUMÍNIO MÍNIMO 22CM	1		R\$ 133,26	R\$ 133,26
06	UNID	PANELA DE PRESSÃO - MÍNIMO 4,5L; ALUMÍNIO; OPCIONAL COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE	1		R\$ 156,33	R\$ 156,33
07	UNID	SANDUICHEIRA	1		R\$ 349,97	R\$ 349,97
08	UNID	CONJUNTO DE CAFÉ/CHÁ/JANTAR MÍNIMO 42PEÇAS	1		R\$ 822,03	R\$ 822,03
09	UNID	FAQUEIRO EM INOX – MÍNIMO 60 PEÇAS	1		R\$ 215,97	R\$ 215,97
10	UNID	ESCADA DE AÇO; 6 DEGRAUS	1		R\$ 135,00	R\$ 135,00
11	UNID	ESCADA ARTICULADA; COM 16 DEGRAUS; DE ALUMÍNIO	1		R\$ 317,75	R\$ 317,75
12	UNID	VARAL DE CHÃO; PARA SECAGEM DE ROUPAS EM AÇO; 80CM	1		R\$ 42,63	R\$ 42,63
13	UNID	SUORTE DE PAREDE FIXO ARTICULADO; PARA TVS 32 A 63 POLEGADAS	2		R\$ 153,33	R\$306,66
14	UNID	COMPUTADOR 4 NÚCLEOS COMPLETO; MÍNIMO 4.2 GHZ; MÍNIMO 8GB MEMÓRIA; MÍNIMO 1TB DE HD; MONITOR MÍNIMO 19"; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL	6		R\$ 2.694,97	R\$16.169,82
15	UNID	NOTEBOOK 04 NÚCLEOS; MÍNIMO MEMÓRIA RAM 6GB; MÍNIMO 1TB DE HD; MÍNIMO DE 15"; SISTEMA	2		R\$ 2.277,57	R\$ 4.555,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

		OPERACIONAL COMPATÍVEL				
16	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE APROXIMADO 5760 X 1440 DPI	2		R\$ 1.479,00	R\$ 2.958,00
17	UNID	PROJETOR MULTIMIDIA, mínimo 2200 LUMENS; BIVOLT; ENTRADAS MÍNIMAS HDMI, VGA, AV- RCA, YBCBR, USB, ETC	1		R\$ 1.732,33	R\$ 1.732,33
18	UNID	NOBREAK MINIMO 1200VA; BIVOLT	4		R\$ 462,63	R\$ 1.850,52
19	UNID	SMART TV LED 60"; FULL HD; COM CONVERSOR DIGITAL; ENTRADAS MÍNIMAS 3 HDMI, 3 USB; OPCIONAL WI-FI	2		R\$ 5.238,33	R\$ 10.476,67
20	UNID	APARELHO DE SOM MINI SYSTEMENTRADA USB E SD; RÁDIOS AM E FM; FORMATOS E MÍDIAS COMPATÍVEIS: MP3, WMA, CD DA, CD-R E CD-RW	1		R\$ 339,91	R\$ 339,91
21	UNID	CAIXA ACÚSTICA- MÍNIMO DE100 W, BLUETOOTH, MÍNIMO 2 ENTRADAS USB, OPCIONAL RADIO FM-AM, PREFERENCIALMENTE ENTRADAS PARA GUITARRAS E AUXILIAR, BATERIA, AUTONOMIA APROXIMADA DE 4H	1		R\$ 439,26	R\$ 439,26
22	UNID	MICROFONE SEM FIO; OPCIONAL DUPLO HEADSET E LAPELA	2		R\$ 342,23	R\$ 684,47
23	UNID	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL; MÍNIMO 20.1 MP; LCD 2.7"; ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 5X; ESTABILIZADOR DE IMAGEM, FOTO PANORÂMICA; VÍDEO HD	1		R\$ 775,67	R\$ 775,67
24	UNID	AMPLIFICADOR DE SOM; USB; 110W	1		R\$ 534,93	R\$ 534,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

25	UNID	TELA DE PROJEÇÃO; ELETRICA; MÍNIMO 120 POLEGADAS	1		R\$ 1.140,23	R\$ 1.140,23
26	UNID	ATABAQUE 100 CM AFINAÇÃO TARRAXA MADEIRA CLARA COM COURO BOI	1		R\$ 312,00	R\$ 312,00
27	UNID	BERIMBAU; PROFISSIONAL; PINTADO; COMPLETO	2		R\$ 142,67	R\$ 285,33
28	UNID	LIXEIRA INOX; CAPACIDADE MÍNIMA 5KG	5		R\$ 49,04	R\$ 245,20
29	UNID	MAQUINA CORTADOR DE GRAMA; COM RECOLHEDOR; MÍNIMO 1000 W	1		R\$ 299,90	R\$ 299,90
30	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO; MÍNIMO DE 600 W	1		R\$ 88,23	R\$ 88,23
31	UNID	BEBEDOURO ELÉTRICO, COMPRESSOR, COM DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA, ATENDIMENTO MÍNIMO DE 20 PESSOAS, CERTIFICAÇÃO: IMETRO	1		R\$ 787,67	R\$ 787,67
32	UNID	VENTILADOR DE MESA SILENCE FORCE COM 126W DE POTÊNCIA, 40CM, 6 PÁS E 3 VELOCIDADES	6		R\$ 102,33	R\$ 614,00
33	UNID	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM AÇO; COM MAÇANETA E FECHADURA	5		R\$ 454,90	R\$ 2.274,50
34	UNID	CADEIRA MÓVEL EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEIS	3		R\$ 325,35	R\$ 976,05
35	UNID	CADEIRA MÓVEL - TIPO SECRETÁRIA; SEM BRAÇO	2		R\$ 697,30	R\$ 1.394,60
36	UNID	QUADRO IMANTADO BRANCO MAGNÉTICO; MEDINDA APROXIMADA DE 60 X 90CM	2		R\$ 153,23	R\$ 306,47
37	UNID	SOFÁ ESTOFADO; 03 LUGARES	1		R\$ 2.229,99	R\$ 2.229,99
38	UNID	ARQUIVO DE AÇO; MÍNIMO	3		R\$ 773,29	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

		4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO				2.319,88
39	UNID	GUARDA LOUÇA; MÍNIMO 6 PORTAS	1		R\$ 779,99	R\$ 779,99
40	UNID	TENDA RETRÁTIL; MEDIDAS APROXIMADAS DE 3x3m	2		R\$ 490,20	R\$ 980,41
41	UNID	VEÍCULO 0 (ZERO) KM - TIPO UTILITÁRIO; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PROTETOR DE CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; OPCIONAL AR CONDICIONADO; RADIO AM/FM COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTES OPCIONAL; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1		R\$ 37.856,67	R\$ 37.856,67

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acordado entre as partes o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO disponibilizará os equipamentos ou materiais para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração.

O CONTRATADO deverá entregar o(s) equipamento(s) ou material(s) ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente os equipamentos ou materiais que houver necessidades, não sendo obrigado em adquirir todos os licitados.

Os equipamentos ou materiais deverão ser de acordo com o padrão solicitado pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Não será admitida recusa do(s) equipamento(s) ou material(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para entregar o(s) equipamento(s) ou materiais, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato. Em caso que o(s) equipamento(s) ou material(s) venha a apresentar defeitos constantes, fica o CONTRATADO na obrigação de substituir o(s) mesmo(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após solicitação da CONTRATANTE.  
Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa entregar os equipamentos ou materiais, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;  
Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;  
Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos equipamentos, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;  
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;  
Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos equipamentos ou materiais; Exercer a fiscalização dos equipamentos ou materiais por servidores especialmente designados; Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos equipamentos ou materiais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores:

---

**CLÁUSULA SEXTA – DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE**

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA. Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as cláusulas do presente contrato, além da rescisão, fica na obrigação de pagar à **CONTRATANTE** a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato, correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2018 e caso necessário para o exercício de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em caso de reajustamento, após o período de 12 (meses) de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o Município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula: Fórmula:  
 $PR = V \times L1/L0$

Onde:

PR = Parcela Reajustada;

V = Valor básico contratual, em real, relativo ao valor do item a ser reajustado;

L1 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços.

L0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

**CLÁUSULA DECIMA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICIPIO DE PINHEIROS – ES**

Secretário Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ . 2 - \_\_\_\_\_ .